



PORTARIA Nº 0453/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 245/2022-PROJUR/IPMB, que opinou pela concessão do benefício, constante nos autos do Processo n.º 2022.07.02278P e o Processo n.º 139/2022 DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I – CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **DANTAS FERREIRA REBELO**, CPF 029.020.282-53, em virtude da morte da Sra. **LUCENIRA MARQUES REBELO**, ex-inativa da PMB, cf. Decreto n.º 076/80 - PMB de 30.07.1980, matrícula n.º 0006203-019, CPF n.º 038.889.752-04, consoante o disposto no §1º, II e §2º, I do Art. 24 da EC 103 de 2019; Art. 40, §8º da CF/88, e, Art. 10, VII, “b”, item 6, da Lei Municipal n.º 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal de **R\$1.212,00** (um mil, duzentos reais e doze centavos);

II – O benefício será devido a contar da data do óbito, 18.01.2022.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de cessação da pensão, esta será concedida por prazo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 28 de julho de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB